



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 1258/2023

Processo Número: **24405/2023** | Data do Protocolo: 17/08/2023 13:48:25

Autoria: **Itamar Borges**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Veda o contingenciamento de recursos públicos destinados à pesquisa no Estado de São Paulo.**





Projeto de Lei

Veda o contingenciamento de recursos públicos destinados à pesquisa no Estado de São Paulo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica vedado o contingenciamento de recursos públicos destinados à pesquisa científica e tecnológica no Estado de São Paulo, realizadas no âmbito das Universidades, Faculdades, Hospitais e Institutos de Pesquisa estaduais.

Artigo 2º - Entende-se por pesquisa científica e tecnológica toda atividade sistemática, empírica ou teórica, realizada com o objetivo de adquirir conhecimentos, criar novos produtos, processos ou serviços, ou aprimorar os já existentes.

Artigo 3º - Os recursos públicos alocados para a pesquisa científica no Estado de São Paulo deverão ser preservados e destinados exclusivamente às finalidades previstas em programas, projetos e atividades de pesquisa, conforme planejamento elaborado pelos órgãos competentes.

Artigo 4º - Em caso de necessidade de ajuste orçamentário, os recursos públicos destinados à pesquisa científica e tecnológica não poderão ser objeto de contingenciamento, devendo ser buscadas alternativas que não afetem negativamente o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

Artigo 5º - Fica estabelecido que o contingenciamento de recursos públicos destinados à pesquisa científica no Estado de São Paulo configura infração administrativa sujeita a sanções legais e responsabilização dos gestores públicos responsáveis.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A pesquisa científica é um pilar fundamental para o progresso e a inovação, trazendo benefícios sociais, econômicos e culturais para o Estado de São Paulo. Garantir recursos estáveis e não contingenciados para a pesquisa é essencial para estimular o desenvolvimento de novas tecnologias, impulsionar a competitividade e promover a melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos.

Ao vedar o contingenciamento de recursos públicos para a pesquisa no Estado de São Paulo, estamos demonstrando o compromisso com a ciência e a tecnologia, valorizando os pesquisadores e instituições de pesquisa que contribuem para o avanço do conhecimento e para a solução dos desafios que enfrentamos.

Além disso, ao preservar os recursos públicos para a pesquisa, incentivamos a atração e a retenção de talentos no estado, fortalecendo a capacidade científica e tecnológica da região e fomentando parcerias com o setor privado e outras instituições.

Desta forma, solicito o apoio e a aprovação de meus pares parlamentares para a efetivação deste projeto de lei, que visa a consolidar São Paulo como um polo de excelência em pesquisa científica e tecnológica.





Sala das Sessões, em

Itamar Borges - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320031003400360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Itamar Borges** em 17/08/2023 09:24

Checksum: **4B86B9595C2143C156A093DE325B1984DB878F2560A5C4E1C707062CBA587372**

